



## **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CORREGEDORIA**

**PORTARIA N. 49, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

**O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 49 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no art. 47, §1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar poderes, no que couber, ao Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lelio Bentes Corrêa, para exercer funções de inspeção e correição sobre os Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho, bem como para conduzir e orientar a instrução de procedimento preliminar de investigação, realizar atos ou diligências tidas por necessárias, urgentes ou adequadas.

Art. 2º No cumprimento da presente delegação poderão ser convocados Magistrados e servidores da Corregedoria Nacional de Justiça, correndo as despesas com diárias e passagens por conta do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**  
**Corregedor Nacional de Justiça**